



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 34/2023

Guaporé, 30 de janeiro de 2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 02/2023, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 30 de janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 02/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 02/2023

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para propiciar ao Poder Executivo condições legais para o desenvolvimento de ações das Secretarias Municipais da Fazenda e Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Na Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos serão utilizados na aquisição de material para implementação de ações relacionadas a premiação dos consumidores mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, regulamentada através da Lei Municipal nº 3.808/2017.

Já na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, os recursos serão utilizados na aquisição de software específico para projetos estruturais de obras.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
0501	Secretaria Municipal da Fazenda		
	Atividade -2.019- Realização de Campanhas de Incremento da Arrecadação		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	360,00
	Fonte de Recursos: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001- Recurso Livre - Administração Direta Municipal		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0601	Departamento de Coordenação e Planejamento		
	Projeto -1.009- Aquisição de Bens para o Departamento de Coordenação e Planejamento		
4.4.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	19.800,00
	Fonte de Recursos: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 1101 - Patrimônio Livre		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		<u>R\$ 20.160,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto:

- pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior nas Fontes de Recursos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, antigo 0001 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal, no valor de R\$ 360,00

1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta, antigo 1101-Patrimônio Livre, no valor de R\$ 19.800,00.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)